



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

PORTARIA COREN-MT Nº. 149/2022

Concede premiação aos Profissionais contemplados no sorteio da Semana de Conciliação de Dívidas promovido pelo Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, Coren/MT.

A Conselheira Presidente e a Conselheira Secretária do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren-MT, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, asseguradas no artigo 15 da lei nº. 5.905/73 e no Regimento Interno, aprovado pela Decisão COREN-MT Nº. 089/2018, homologada pela Decisão COFEN Nº. 147/2018 de 26 de outubro de 2018.

Considerando a Portaria Coren-MT Nº. 101/2022, que institui Grupo de Trabalho para elaboração e construção de plano de ação para recuperação fiscal, no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, Coren/MT;

Considerando a 11ª Reunião Ordinária de Diretoria, realizada em 03 de novembro de 2021, que provou a realização da Semana de Conciliação, no âmbito do Coren-MT;

Considerando o Relatório de Atividades da Comissão de Sindicância estabelecida pela Portaria Coren-MT nº. 270/2021, que como medida de incentivo firma a proposta de sortear entre os profissionais adimplentes uma passagem com estadia para participação no 24º. CBCENF, como medida de estímulo para a regularidade.

Considerando o resultado do sorteio, no dia 06 de janeiro de 2022, através do Sistema Incorp.

Resolvem:

Art. 1º. – Conceder às profissionais abaixo relacionadas a premiação de passagens e diárias para participarem do 24º. CBCENF do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, que acontecerá no período de 12 a 15 de setembro de 2022, na cidade de Fortaleza – CE.

- ✓ Aline Cardoso Miranda dos Santos, Coren-MT nº. 381213- ENF.
- ✓ Juliana de Matos Silva, Coren-MT nº. 1131428-TE

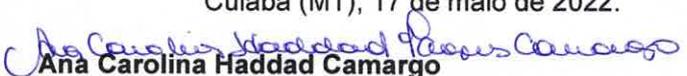
Art. 2º. – Estabelecer o prazo de 10 (dez) dias, após o encerramento da atividade para apresentação do relatório de viagem.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigência na data de sua assinatura, dispensando a sua publicação na Imprensa Oficial.

Art. 4º. – Dê ciência aos envolvidos e cumpra-se.

Cuiabá (MT), 17 de maio de 2022.


Lígia Cristiane Arfeli
COREN-MT N.º 96.611-ENF
Conselheira Presidente


Ana Carolina Haddad Camargo
COREN-MT Nº 103718-ENF
Conselheira Secretária